



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO CSJT 185.2006.000.90.00.5

Interessado: TRT da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Conselheiro José dos Santos
Pereira Braga

Benefício na aposentadoria classista - Adicional de 20 %. Não conhecimento do Recurso por não ultrapassar o interesse individual do servidor.

RELATÓRIO

Cuida-se de matéria administrativa encaminhada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e submetida ao crivo deste E. Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para que aprecie assunto referente à percepção da vantagem adicional de 20 %, incidente nos proventos recebidos pela aposentadoria de Juiz Classista, prevista em conformidade com o art. 184, inciso III, da Lei n. 1.711/1952.

VOTO

Na conformidade do art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno - Resolução Administrativa TST n. 1.064, publicada no D.O.U. de 25.5.2005, a matéria em exame não se insere na competência deste Egrégio Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Os questionamentos levantados nos presentes autos dizem respeito à inclusão da vantagem adicional de 20 % prevista no art. 184, inciso III da Lei 1.711/52, vindicada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROCESSO CSJT 185.2006.000.90.00.5

pelo Sr. Ernesto Pereira da Silva, ex-classista aposentado, ao argumento de haver implementado as condições necessárias ao recebimento do referido benefício, amparando-se na Súmula 237 do TCU, bem como no Aresto da Seção Administrativa do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho - Processo n. TST-RMA-30039/2002-909-09-00.3.

Conforme os elementos coligidos nos presentes autos, verifica-se que o pedido do servidor está fora do âmbito de apreciação deste Colegiado.

Por estes fundamentos, entendo que a matéria, embora de caráter administrativo, escapa à competência deste Egrégio Conselho, por não ultrapassar o interesse individual do servidor, razão pelo qual voto pelo não conhecimento do apelo.

Brasília, 23 de junho de 2006.

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Conselheiro Relator